



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**INDICAÇÃO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 0271/2023**

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A  
NECESSIDADE DE REAJUSTE DE 14,9%  
NO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.**

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de reajuste de 14,9% no piso salarial do magistério público municipal.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O art. 2º, §1º da referida Lei esclarece que o "piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais."

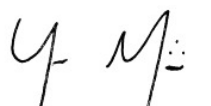
Já o artigo 5º da Lei determinou que "o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro...".

Cumprindo os dispositivos supracitados da Lei de 2008, o Governo Federal anunciou reajuste de 14,9%.

Por todo exposto, é de suma importância que o Poder Executivo Municipal cumpra a lei e reajuste o vencimento dos profissionais do magistério público municipal em 14,9%. Destacando que, no caso do Município de Petrópolis, uma vez que não há quadro de magistério com jornada de 40h semanais, o reajuste de 14,9% resultará em um piso equivalente à jornada.

Conto com o apoio dos meus pares na aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 17 de Janeiro de 2023

  
**YURI MOURA**  
**Vereador**